

Acto nº 407, de 8 de  
fevereiro de 1947  
Prorroga isenção de im-  
postos e taxas munici-  
pales para o ramo  
de cinema, em favor  
de Antônio Bandolo.

O Prefeito Municipal de  
Canoas, estado de São Pau-  
lo:

Seu papel que a Câmara  
Municipal de Canoas  
em sessão e promulga a  
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogada  
por mais 12 (doze) meses,  
a isenção de impostos e taxa-  
s municipais, concedida  
ao senhor Antônio Bandolo,  
para o ramo de cine-  
ma, de que foi objeto a lei  
nº 27, de 10 de agosto de 1947.

Artigo 2º - Esta lei entrará  
em vigor, na data de sua  
publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Dada em Canoas, em 8 de fevereiro de  
1947.

Antônio Bandolo  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta  
secretaria, na data supra.

Secretaria de Prefeitura